



Universidade Federal de Pernambuco  
Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação  
Curso de Mestrado

## Resolução Nº 04/2013 - PPGCI

*Ementa: Dispõe sobre Defesa Pública de Dissertações no âmbito do PPGCI da Universidade Federal de Pernambuco.*

O COLEGIADO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada no plenário em Reunião do dia 05 de agosto de 2013 e,

- considerando o art. 32 do Regimento do PPGCI referente à defesa do trabalho final a ser realizada, obrigatoriamente, em sessão pública.

RESOLVE:

Artigo 1º - A solicitação de Defesa Pública de Dissertações deverá ser encaminhada pelo orientador à Secretaria do PPGCI por requerimento, modelo padrão, na forma impressa, no prazo máximo de 23 (vinte e três) meses, a contar da primeira matrícula.

Parágrafo Único. Fica admitida a realização de banca de qualificação ou defesa de Dissertação por meio de Vídeo Conferência, tendo o examinador a obrigatoriedade de enviar por escrito sua apreciação referente ao trabalho analisado, devendo a sessão seguir os mesmos preceitos da defesa presencial como estabelecido nas alíneas seguintes:

- I. o aluno depositará cinco exemplares do texto escrito, e efetivo COMPROVANTE do trabalho acadêmico, de acordo com a indicação do orientador, na Secretaria do Programa, no prazo regulamentado no caput desse artigo.
- II. a banca em nível de mestrado será composta de acordo com o que estabelece o art. 34 do Regimento do PPGCI.
  - a) todos os membros que comporão a banca deverão possuir nos últimos três anos produção compatível com o objeto de estudo;
  - b) a composição da banca indicada pelo orientador será avaliada pelo representante da linha a que está vinculado o aluno e apreciada pelo Colegiado do Curso, sendo as decisões contrárias notificadas ao orientador, por escrito, para apresentação de recurso ou sugestão da formalização de uma nova banca.

Artigo 2º - O conceito emitido pela banca deve pautar-se pelos procedimentos emanados da Resolução 04/2013 do PPGCI, em consonância com o Art. 35 do Regimento do PPGCI.

Parágrafo Único. A banca que emitir o conceito "Em Exigência" durante a defesa de Dissertação deverá registrar em ata as exigências que deverão ser cumpridas e o período a ser concedido ao aluno para a nova defesa, desde que não ultrapasse o prazo máximo de 90 dias para a reelaboração e apresentação da dissertação de acordo com as exigências da banca examinadora.





Universidade Federal de Pernambuco  
Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação  
Curso de Mestrado

Artigo 3º - Após a Defesa, o aluno deverá entregar, no prazo máximo de 30 dias a contar da data de defesa, 03 (três) cópias impressas da versão definitiva de sua Dissertação, e 02 (duas) cópias em CD, na Secretaria do Programa.

Artigo 4º - No caso de solicitação de correções e/ou modificações no texto final pela banca examinadora, o depósito dos exemplares da versão definitiva só será aceito mediante declaração do orientador, atestando que foram realizadas as modificações recomendadas.

Parágrafo Único. As correções e/ou modificações sugeridas pela Banca Examinadora deverão constar, explícita e detalhadamente na Ata de Defesa pública.

Artigo 5º - Os casos omissos serão apreciados e deliberados pelo Colegiado do Programa, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do PPGCI/UFPE.

Prof. Raimundo Nonato Macedo dos Santos  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação

